



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - 1ª PARCIAL DO CRENCIAMENTO Nº 008/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 356-2024
- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 445-2024
- EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 263-2022
- EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 396-11-2021
- EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 737-2021
- EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 375-2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 014/2024 - CMAS
- RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - CMAS
- RESOLUÇÃO Nº 016/2024 - CMAS

OUTROS DOCUMENTOS

- DIVULGAÇÃO DOS ESTOQUES DOS MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS QUE COMPÕEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)



**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
1ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 366-1/2024 – Chamamento Público nº 008/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável através de carro pipa, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: ANTONIO CARLOS TEIXEIRA PRATES 02472248806, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.379.564/0001-27; 58.549.290 JURANDI CORREIA DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.549.290/0001-07; MATHEUS GUIMARAES PINHEIRO 09540150531, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.287.810/0001-10; ITAJAIR TOLENTINO DA CRUZ JUNIOR 95839186520, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.038.484/0001-08; EDMILSON PINHEIRO DOS SANTOS 18659330587, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.498.099/0001-40; APRIGIO FREIRE SOUZA FILHO 86263773553, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.323.397/0001-98; DANIEL DIAS DA SILVA 08582930569, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.922/0001-51; 52.976.844 SILVIO ADRIANO TAVARES SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.976.844/0001-76; 53.113.790 RICARDO OLIVEIRA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.113.790/0001-88. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 08 de janeiro de 2025. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2024, com o objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços mediante a locação de máquinas pesadas e por hora trabalhadas para atender às demandas da Secretaria de Obras e Saneamento deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor da empresa SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.373.522/0001-15, no lote único, com um valor global de R\$ 1.699.497,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais). O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e ciente de que foram cumpridos todos os trâmites das leis que regem esse procedimento, HOMOLOGA o processo licitatório acima especificado. Caculé/BA, 08 de janeiro de 2025. Pedro Dias da Silva - Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 356/2024

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o no. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, portador do CPF nº 051.040.335-20, com base no Dispensa de Licitação nº 009/2024, nas disposições da Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007; Art. 75, XI da Lei nº 14.133/21; na Cláusula 8ª, 9ª e Cláusulas 54 a 58 do Protocolo de Intenções e alteração posterior, devidamente ratificado mediante Lei pelos entes consorciados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão da Dispensa de Licitação nº 009/2024 e o próprio contrato de Programa a Prestação de Serviços, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para os serviços de “operação de tapa buraco no município de Caculé, com uma área de 3.000,00 m²”, que integra o presente Contrato de Programa como anexo. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 356/2024, por período e condições iguais, com base legal no Art. 75, XI da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, ficando sua vigência até 15 de agosto de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de **R\$ 269.358,00** (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais), com valor de R\$ 89,79 (oitenta e nove reais, e setenta e nove centavos) o m². **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Dotação orçamentária:** UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.121 - Pavimentação de Logradouros e Drenagem 1.193 - Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.308 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público 2.338 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas 2.339 - Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais **ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 4.4.90.51.00 Obras e Instalações **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao Art. 75, XI da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. Por consequência destes elementos fez necessário o aditamento de tempo **V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA SEXTA- FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 18 de dezembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 445/2024

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o no. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, portador do CPF nº 051.040.335-20, com base no Dispensa de Licitação nº 021/2024, nas disposições da Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007; Art. 75, XI da Lei nº 14.133/21; na Cláusula 8ª, 9ª e Cláusulas 54 a 58 do Protocolo de Intenções e alteração posterior, devidamente ratificado mediante Lei pelos entes consorciados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão da Dispensa de Licitação nº 021/2024 e o próprio Contrato de Programa a Prestação de Serviços, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para os serviços de pavimentação asfáltica tipo PMF no município de Caculé, com uma área de 13.693,00 m². **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 445/2024, por período e condições iguais, com base legal no Art. 75, XI da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, ficando sua vigência até 15 de agosto de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 466.009,37 (quatrocentos e sessenta e seis mil, nove reais, e trinta e sete centavos), com valor de R\$ 34,03 (trinta e quatro reais, e três centavos) o m². **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Dotação orçamentária: UNIDADE:020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 1.121 - Pavimentação de Logradouros e Drenagem 1.138 - Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água 1.139 - Construção de Esgotamento Sanitário 1.193 - Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água 2.308 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público 2.338 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas 2.339 - Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais UNIDADE:020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE: 1.159 - Construção de Tanques e Barragens 2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente 2.318 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público ELEMENTO: 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 4.4.90.51.00 Obras e Instalações** **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao Art. 75, XI da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. Por consequência destes elementos fez necessário o aditamento de tempo. **V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA SEXTA- FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 18 de dezembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 263/2022

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e a empresa **GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.668.465/0001-55, com endereço comercial na Rodovia BR 030, Km 9, SN, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP 46430-000, representado neste ato por Jackson Pereira Baleeiro Júnior, brasileiro, maior, advogado, bastante procurador, portador da cédula de identidade nº 659272652 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 623.419.525-34, com base no Pregão Eletrônico nº 010/2022, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no Edital Pregão Eletrônico nº 010/2022 e o próprio contrato de prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos sólidos ou químicos dos serviços da secretaria de saúde, do município de Caculé. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 263/2022, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 de outubro de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 3.840,00 (três mil e quatrocentos reais), durante o período de execução do Contrato. **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde 2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS 2.069 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.290 - Gestão das Ações do CAPS 2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Saúde ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública. 4.2 - Os serviços de coleta de resíduos sólidos ou químicos são essenciais para garantir o funcionamento cíclico das ações Secretaria Municipal de Saúde, já que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como os resíduos hospitalares e outros materiais/serviços infectantes é condição fundamental para saúde pública. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençóis freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças. Nesse sentido vemos a indigência da renovação da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço, sendo portanto, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 30 de dezembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 396-11/2021

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.003.823/0001-82, Inscrição Estadual nº. 077.161.688, situado à Av. Antônio Carlos Magalhaes nº 2501ZV, Brotas – Salvador -BA neste ato representado na forma dos seus Contratos Social, pelo Sr. Flavio Mendes de Oliveira, portador de documento de identidade nº. 0752435124, emitido por SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos eventuais termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços continuados no licenciamento de softwares, contabilidade pública integrada, transparência pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-11/2021, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de outubro de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020200 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
ATIVIDADE / PROJETO	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.020- MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA; 2.023 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE; 2.036 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 – OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que os softwares de contabilidade pública integrada, transparência pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 30 de DEZEMBRO de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 737/2021

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **KAIROS SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.447.240/0001-86, com sede na Rua B, Loteamento Santa Cecília, nº 41, Bairro Alto Do Recreio, Poções/BA, CEP: 45.260-000, representada pelo Sr.º Maicon do Nascimento Amaral, portador do Registro Geral 'RG' sob o nº 21.204.441-96 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 072.665.285-77, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e do 1º termo aditivo de valor dele oriundo, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão em saúde pública em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caculé-Ba. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 737/2021, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência de 01 de JANEIRO de 2025 até 30 de JUNHO de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em iguais e sucessivas parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde 2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS 2.069 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.290 - Gestão das Ações do CAPS 2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Saúde ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que o assessoramento técnico em gestão de saúde é fundamental para a devida prestação dos serviços de saúde pública deste município, bem como para atender satisfatoriamente o interesse público. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 30 de DEZEMBRO de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **KAIROS SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA.** Empresa Contratada

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 375/2023

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.040.273/0001-07, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu representante legal, Onias Vieira dos Santos, nacionalidade brasileira, Engenheiro Civil e Empresário, inscrito no CPF sob o nº 797.814.895-53, com base no **Edital Tomada de Preço nº 001/2023**, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no **Edital Tomada de Preço nº 01/2023** e o próprio contrato de execução do remanescente da obra e serviços de engenharia para construção de uma praça de eventos no entorno da Lagoa Manoel Caculé, no Município de Caculé/Ba, objeto do Convênio Conder 385/2022, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2023. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 375/2023, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de JUNHO de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 1.895.771,85 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por quantidade de diárias, cujos valores foram fixados com base em composição de custos, no Processo de Tomada de Preço n.º 001/2023. **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Dotação orçamentária: UNIDADE:** 020200 Secretaria Mun. de Administração e Finanças **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.017 Manutenção da Secretaria de Administração **UNIDADE:** 020500 Secretaria Mun. de Obras e Saneamento **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.124 Urbanização da Lagoa Manoel Caculé 1.127 Construção de praças e jardins 2.123 Manutenção dos serviços de obras e urbanismos 1.270 Construção da Praça de eventos da Lagoa 2.338 Construção e Manutenção de praças e vias públicas. **UNIDADE:** 020400 Secretaria Mun. de Educação e Cultura **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.017 Comemoração e festividades 2.303 Gestão das ações do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras e instalações **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. 4.2 – Face a atrasos, devido a complexidade, afetando a execução dos serviços, além da necessidade por serviços adicionais na obra, incluídos ao Contrato Originário por meio de Aditivo de Valor, impactando o cronograma de execução, sendo necessário o acréscimo de prazo para execução total dos serviços contratados. Nesse sentido vemos a indigência da renovação da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço, sendo portanto, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 30 de DEZEMBRO de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

Resolução nº014/2024 de 03 de dezembro de 2024.

Aprova o Projeto Político Pedagógico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº90 de 25 de abril de 1997, após deliberação em reunião ordinária realizada em 03 de dezembro de 2024;

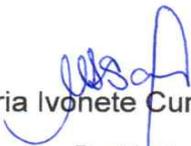
Considerando a minuta do Projeto Político Pedagógico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, apresentada por técnicos do Equipamento.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caculé – Bahia, 03 de dezembro de 2024.


Maria Ivonete Curcino dos Santos
Presidente do CMAS





Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

Resolução nº015/2024 de 03 de dezembro de 2024.

Aprova o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº90 de 25 de abril de 1997, após deliberação em reunião ordinária realizada em 03 de dezembro de 2024;

Considerando a minuta do Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, apresentada por técnicos do Equipamento.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caculé – Bahia, 03 de dezembro de 2024.


Maria Ivonete Curcino dos Santos

Presidente do CMAS





Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

Resolução CMAS nº016/2024, de 17 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social – ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº90, de 25 de abril de 1997, e após deliberação em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2024, e;

Considerando que as atividades/ações executadas com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), atenderam aos princípios da Legislação vigente, sendo utilizadas nas funções para as quais se destinam.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar com ressalva, a Prestação de Contas ano 2023, dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, relativo a serviços/programas do Governo Federal, ao IGD-SUAS, ao IGD Bolsa Família, Ações do Covid no SUAS – Portarias 369 e 378

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caculé-Bahia, 17 de dezembro de 2024.


Maria Ivonete Curcino dos Santos
Presidente do CMAS





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

Em cumprimento a Lei Federal n.º 14.654, de 23/08/2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

“ *Art. 6º-A. As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.*

Fica consignado a atualização quinzenal nos dias 01 e 15 de cada mês, salvo feriados e finais de semana.

Emissão: 06/01/2025



SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE UBS	QUANTIDADE FARMÁCIA	QUANTIDADE CAPS	TOTAL
ANTI-HIPERTENSIVO						
AGENTE QUE ATUAM NO SITEMA RENINA-ANGISTENSINA						
1.	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25MG	1.450	900	-	2.350
BLOQUEADORES DE CANAIS DE CALCIO						
2.	BENSILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 5MG	3.250	1.020	-	4.270
3.	BENSILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 10MG	2.540	1.400	-	3.940
4.	NIFEDIPINO (RETARD)	COMPRIMIDO 20 MG	-	-	-	-
BETABLOQUEADORES						
5.	ATENOLOL	COMPRIMIDO 50 MG	1.915	1.040	-	2.955
6.	CARVEDIOL	COMPRIMIDO 3,125MG	-	600	-	600
7.	CARVEDIOL	COMPRIMIDO 6,25MG	500	-	-	500
8.	CARVEDIOL	COMPRIMIDO 12,5MG	860	930	-	1.790
9.	CARVEDIOL	COMPRIMIDO 25 MG	-	-	-	-
10.	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO 2MG COMPRIMIDO 4MG	-	420 480	-	420 480





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

11.	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 10 MG	700	900	-	1.600
12.	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 40 MG	600	-	-	600
13.	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 25 MG	1.850	900	-	2.750
14.	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 50MG	1.750	1.020	-	2.770
15.	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 100 MG	1.350	990		2.340
INIBIDORES DA ENZIMA DA CONVERSAO DA ANGIOSTESINA						
16.	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 5MG	3.240	2.600	-	5.840
17.	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 10 MG	4.400	1.900	-	6.300
18.	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 20 MG	4.500	3.900	-	8.400
19.	LOSARTANA	COMPRIMIDO 50 MG	-	2.390	-	2.390
DIURETICOS POUPADORES DE POTÁSSIO						
20.	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25 MG	-	-	-	-





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
21.	FUROSEMIDA	INJETÁVEL	39	-	-	39
22.	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40 MG	3.000	900	-	3.900
23.	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO 25 MG	-	-	-	0
VASODILATADORES PERIFERICOS						
24.	HIDRALAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	-	-	0
INIBIDORES ADRENERGICOS DE AÇÃO CENTRAL						
25.	METILDOPA	COMPRIMIDO 250 MG	3.240	300	-	3.540
ANTI ARRITIMICOS						
26.	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO 200 MG	1.000	990	-	1.990
GLICODIDEOS CARDIACOS						
27.	DIGOXINA	COMPRIMIO 0,25 MG	-	600	-	600
HIPOGLICEMIANTES						
SULFONILUREIS						
28.	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5 MG	4.400	1.600	-	6.000





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

29.	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO 30 MG	2.860	1.440	-	4.300
BIGUANIDAS						
30.	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	2.920	1.550	-	4.470
31.	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG	2.300	1.120	-	3.420
INSULINAS						
32.	INSULINA NPH	100 UI/ML	-	70	-	70
33.	INSULINA REGULAR	100 UI/ML	-	66	-	66
ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDES (AINES)						
34.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100 MG	800	-	-	800
35.	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600 MG	2.200	1.100	-	3.300
36.	IBUPROFENO	GOTAS 50MG/ML	120	42	-	162
37.	NAPROXENO	COMPRIMIDO 500 MG	-	-	-	0
INIBIDOR ESPECÍFICO DA REABSORÇÃO ÓSSEA						
BIFOSFONATOS						





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

38.	ALENDRONATO DE SODIO	COMPRIMIDO 70 MG	68	402	-	470
ANTILIPEMICOS						
39.	ATORVASTATINA CÁLCICA	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-	0
40.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20 MG	1.150	-	-	1.150
41.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 40 MG	60	-	-	60
ANTIBIOTICOS						
PENICILINAS						
42.	AMOXICILINA	COMPRIMIDO 500MG	3.100	2.000	-	5.100
43.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO 250 MG / 62,5 ML /5 MI)	89	22	-	111
44.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO 500 MG/ 125 MG	424	540	-	964
45.	AMOXICILINA, 250 MG/ 5 ML	SUSPENSÃO 250MG/5ML	150	40	-	190
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
46.	BENZATINA BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	INJETAVEL	80	-	-	80
MACROLIDEOS						





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

47.	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500 MG	320	500	-	820
48.	AZITROMICINA SUSPENÇÃO	SUSPENÇÃO 600 MG (200MG/5ML)	140	26	-	166
CEFALOSPORINAS						
49.	CEFALEXINA	COMPRIMIDO 500 MG	2.500	900	-	3.400
50.	CEFALEXINA	SUSPENÇÃO 250 MG/5ML	60	31	-	91
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
51.	CEFTRIAXONA	INJETÁVEL	140	-	-	140
QUINOLONAS						
52.	CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO 500 MG	1.100	579	-	1.679
53.	LEVOFLOXACINO	COMPRIMIDO 250 MG	-	-	-	0
SULFAS						
54.	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	COMPRIMIDO 400MG+ 80 MG	720	1.300	-	2.020
		COMPRIMIDO 800MG+ 160 MG	600	1.000		1.600





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

55.	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	SUSPENSÃO 40 MG +8 MG/ML	84	38	-	122
56.	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME 10MG/G 1%	8	-	-	8
IMIDAZOIS						
57.	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	160	100	-	260
58.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	GEL 100MG/G	128	32	-	160
59.	BENZOILMETRONIDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/ML	84	20	-	104
LINCOSAMINAS						
60.	CLORIDRATO CLINDAMICINA	COMPRIMIDO 300 MG	-	630	-	630
ANTIANEMICO						
61.	ACIDO FOLICO	SOLUÇÃO 0,2 MG/ML	-	-	-	-
62.	ACIDO FOLICO	COMPRIMIDO 5 MG	2.040	1.300	-	3.340
63.	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG	1.820	990	-	2.810

SECRETARIA
DA SAÚDEMINISTÉRIO DA
SAÚDE



MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

64.	SULFATO FERROSO	GOTAS 25MG/ML	80	34	-	114
ANTIPROTOZOARIOS						
65.	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO 400 MG	710	1.595	-	2.305
66.	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/10ML	160	100	-	260
CORTICOIDES						
67.	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 3/3 MG/ML-	INJETAVEL	100	-	-	100
68.	DEXAMETASONA	CREM 1% 10 G	150	40	-	190
69.	DEXAMETASONA	COMPRIMIDOS 4 MG	420	630	-	1.050
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
70.	DEXAMETASONA	INJETAVEL 4MG/ML	40	-	-	40
71.	DEXAMETASONA	INJETÁVEL 2MG/ML	40	-	-	40
72.	DEXAMETASONA ELIXIR	SUSPENSÃO 0,5	62	32	-	94
73.	DEXAMETASONA OFTAMOLÓGICO 1MG/ML(0,1%)	SOLUÇÃO	-	26	-	26





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

74.	PREDNISOLONA	SUSPENSÃO 3MG/ML	100	26	-	126
75.	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5 MG	1.600	960	-	2.560
76.	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20 MG	2.100	990	-	3.090
BRONCODILATADORES						
77.	BROMETO DE IPRATROPIO	GOTAS 0,025%	-	-	-	0
78.	SABULTAMOL	AEROSOL	-	-	-	0
SUPLEMENTAÇÃO E MINERAIS						
79.	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D	COMPRIMIDOS 500 MG + 400 UI	2.420	1.300	-	3.720
80.	CLORIDRATO TIAMINA	COMPRIMIDO 30 MG	520	660	-	980
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
81.	ACIDO ASCORBICO	INJETAVEL 500 MG/5ML	80	-	-	80
82.	COMPLEXO B	INJETAVEL	85	-	-	85
ANTI-HISTAMÍNICO						



SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

83.	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO 2MG	1.060	430	-	1.490
84.	DEXCLORFENIRAMINA	SOLUÇÃO 2MG/5ML	162	120	-	282
85.	LORATADINA	COMPRIMIDO 10 MG	1.510	580	-	2.090
86.	LORATADINA	SUSPENSÃO 5MG/5ML	108	30	-	138
87.	PROMETAZINA	COMPRIMIDO 25MG	920	990	-	1.910
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
88.	PROMETAZINA	INJETAVEL	40	-	-	40
ANTIMICÓTICOS						
89.	FLUCONAZOL	COMPRIMIDO 150MG	82	660	-	218
90.	MICONAZOL CREME	CREME VAGINAL 2%	146	32	-	178
91.	NISTATINA	SUSPENSÃO 100.000UI	38	19	-	57
ANTIACIDOS GÁSTRICO						
92.	HIDROXIO DE ALUMINIO	SUSPENSÃO 60 MG/ML	-	-	-	0





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

93.	OMEPRAZOL	COMPRIMIDO 20 MG	2.768	1.200	-	3.968
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
94.	OMEPRAZOL	INJETÁVEL	40	-		40
TIROIDEANOS						
95.	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 25MG	1.550	740	-	2.290
96.	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 50MG	1.575	610	-	2.185
97.	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 100MG	1.450	760	-	2.210
ANTIEMETICOS						
98.	METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO 10 MG	840	660	-	1.500
99.	METOCLOPRAMIDA	GOTAS 4MG/ML	74	40	-	114
100	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 4 MG	-	-	-	0
101	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 8 MG	-	-	-	0
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						



SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

102	ONDANSETRONA	INJETAVEL	40	-	-	40
103	METOCLOPRAMIDA	INJETÁVEL	27	-		27
ANALGESICO						
104	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500 MG	2.600	1.890	-	4.490
105	PARACETAMOL	GOTAS 200MG/ML	165	24	-	189
106	DIPIRONA	COMPRIMIDOS 500 MG	1.760	2.200	-	3.960
107	DIPIRONA	GOTAS 500MG/ML	140	37	-	177
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
108	DIPIRONA	INJETÁVEL	90	-		90
FORMULAÇÃO PARA REIDRATAÇÃO						
109	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PRA SOLUÇÃO ORAL	440	660	-	1.100
110	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL	50	11	-	61



SECRETARIA DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

ANTICOAGULANTE ORAL						
111	VAFARINA SODICA	COMPRIMIDO 5 MG	90	430	-	520
CONTRACEPTIVOS HORMONAIS						
112	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15	COMPRIMIDOS	1.060	-	-	1.060
113	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML	INJETAVEL	180	-	-	180
114	NORETISTERONA COMPRIMIDOS 0,35 MG	COMPRIMIDOS	660	-	-	660
115	NORETISTONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ml + 5mg/ml	INJETAVEL	720	-	-	720
SAUDE MENTAL						
ANTIPILETICOS						
116	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 250 MG	-	1.900	900	2.800



SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

117	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 500 MG	-	2.200	1.000	3.200
118	ÁCIDO VALPROICO	XAROPE 250MG/5ML	-	46	32	78
119	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200 MG	-	3.300	1.100	4.400
120	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO 20MG/ML	-	42	28	70
121	LAMOTRIGINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	1.020	530	1.550
122	TOPIRAMATO	COMPRIMIDOS 50 MG	-	600	400	1.000
ANTIDEPRESIVO						
123	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	3.200	2.100	4.300



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

124	CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	260	130	390
125	FLUOXETINA	COMPRIMIDO 20 MG	-	3.404	1.600	5.004
126	NORTRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG 50 MG	-	1.100 960	800 300	1.900 1.060
127	PAROXETINA	COMPRIMIDOS 20 MG	-	990	900	1.890
128	CITALOPRAN	COMPRIMIDO 20 MG	-	1.200	700	1.900
ANTIPARKINSONIANOS						
129	BIPERIDENO	COMPRIMIDO 2MG	-	2.200	1.200	3.400
130	BIPERIDENO	INJETAVEL 5MG/ML	-	-	5	5





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

131	LEVODOPA+CARBIDOPA	COMPRIMIDOS 250/25 MG	-	-	-	-
132	LEVODOPA+CARBIDOPA	COMPRIMIDOS 100/25 MG	-	-	-	-
ANTITABAGICO						
133	BUPROPIONA	COMPRIMIDO 150 MG	-	2.150	1.000	3.150
ANTIMANIACOS						
134	CARBONATO DE LITIO	COMPRIMIDO 300 MG	-	2.380	1.120	3.500
ANSIOLITICO BENZODIAZEPINICO						
135	CLOBAZAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-	-
136	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG	-	-	-	-
137	CLONAZEPAM	GOTAS 2,5 MG	-	32	39	71



SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

138	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 5MG	-	750	700	1.450
139	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	1.000	800	1.800
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
140	DIAZEPAM	INJETAVEL 5MG/ML	-	-	8	8
ANTIPISSICOTICO						
141	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	1.100	700	1.800
142	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	990	600	1.660
143	HALOPERIDOL	COMPRIMIDOS 5MG	-	400	230	630
144	HALOPERIDOL	GOTAS 0,2MG/ML	-	20	16	36





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

145	QUETIAPINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	-	-	-
146	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 1MG	-	990	600	1.590
147	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 2MG	-	1.270	600	1.870
148	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 3MG	-	990	700	1.690
MEDICAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO						
149	HALOPERIDOL SIMPLES	INJETAVEL 5MG/ML		-	6	6
150	HALOPERIDOL DECANOATO	INJETAVEL 50MG/ML		-	30	30
ANTICONVULSIVANTE						
151	FENITOINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	1.300	630	1.930





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

152	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100 MG	-	6.890	2.100	8.990
153 154	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO 40MG/M	-	46	21	67
ANESTÉSICO						
155	LIDOCAINA	INJETÁVEL	-	-	-	-
INSUMOS PARA DIABÉTICOS						
156	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	-	690	-	-
157	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	-	900	-	-
158	TIRAS PARA REAGENTE	CAIXA	-	1.000	-	-
159	AGULHA PARA INSULINA	UNIDADE	-	1.100	-	-



SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

PUBLIQUE-SE.

COORDENAÇÃO CAF CACULÉ (BA)



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5CC5-4E37-4D43-DED7-E2FD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CC5-4E37-4D43-DED7-E2FD



Hash do Documento

26e1fc3e03aa3d11fbee91e3109496f4a999330d4c2f65ec7df7f208fdcda948

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/01/2025 16:51 UTC-03:00